

REGULAMENTO ESPECÍFICO
DA COMPETIÇÃO



2026

VÔLEI  BRASIL

ÍNDICE

DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO 1: DENOMINAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO 2: PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO	4
CAPÍTULO 3: DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	6
CAPÍTULO 4: DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.....	6
CAPÍTULO 5: TÍTULOS E CLASSIFICAÇÕES PARA COMPETIÇÕES.....	7
CAPÍTULO 6: DO SISTEMA DE DISPUTA.....	7
CAPÍTULO 7: TABELA DE JOGOS	7
CAPÍTULO 8: DISPOSIÇÕES DO JOGO	8
CAPÍTULO 9: INSCRIÇÕES E PRAZOS	10
CAPÍTULO 10: REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO	11
CAPÍTULO 11: ATLETA ESTRANGEIRO	13
CAPÍTULO 12: ELEGIBILIDADE DE ATLETAS PARA A CATEGORIA FEMININA	14
CAPÍTULO 13: PREMIAÇÃO E CERIMÔNIA	15
CAPÍTULO 14: JUSTIÇA DESPORTIVA	15
CAPÍTULO 15: MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AUTOMÁTICAS	16
CAPÍTULO 16: DISPOSIÇÕES FINAIS	17
CAPÍTULO 17: DIRETRIZES DO LOCUTOR OFICIAL	18
CAPÍTULO 18: SISTEMA DE DESAFIO DE VÍDEO	20

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA SUPERCOPA 2026

O presente Regulamento entra em vigor nesta data, 16 de setembro de 2026, conforme publicação em Nota Oficial nº 173/26.

Este regulamento é estruturado respeitando a seguinte base legal:

- Estatuto da CBV;
- Regulamento Geral das Competições (RGC);
- Regulamento de Comunicação e Marketing;
- Regulamento COBRAV 2025-2028;
- Regras e Regulamentos FIVB;
- Código de Conduta Ética da CBV;
- Regulamentação referente ao combate à manipulação de resultados;
- Políticas de Elegibilidade de Atletas para Categorias vigentes;
- Regras oficiais de voleibol 2025-2028;
- Guia de Arbitragem e Instruções 2025;
- Livro de casos 2025 – Arbitragem;
- Lei Pelé (Lei 9.615 de 24 de março de 1998);
- Lei Geral do Esporte (14.597 de 14 de junho de 2023);
- Código Brasileiro de Justiça Desportiva (Resolução 29/09 do Conselho Nacional de Esporte).

DEFINIÇÕES

CBV: Confederação Brasileira de Voleibol

FIVB: Federação Internacional de Voleibol

CSV: Confederação Sul-Americana de Voleibol

UCQ: Unidade de Competições de Quadra

COBRAV: Comissão Brasileira de Arbitragem de Voleibol

RGC: Regulamento Geral de Competições

REC: Regulamento Específico da Competição

LGE: Lei Geral do Esporte

STJD: Superior Tribunal de Justiça Desportiva

CAPÍTULO 1: DENOMINAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1 – A SUPERCOPA, doravante denominada CAMPEONATO, é regida por 2 (dois) regulamentos:

a) Regulamento Geral das Competições (RGC) – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições organizadas e coordenadas pela CBV publicado dia 09/09/2025;

b) Regulamento Específico da Competição (REC), que é um conjunto claro e detalhado de diretrizes e normas que garantem a uniformidade da competição estabelecendo os princípios da competição, conduta esportiva, títulos e direitos, critérios de classificação, inscrições, sistema de disputas, critérios de classificação, prazos e condição de jogo e outras matérias específicas e vinculadas a determinada competição, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito. Este regulamento é estruturado respeitando a seguinte base legal:

CAPÍTULO 2: PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO

Art. 2 – A SUPERCOPA, nas categorias masculina e feminina é uma competição que reúne a equipe “CAMPEÃ” DA SUPERLIGA masculina e feminina e a equipe “CAMPEÃ” DA COPA BRASIL masculina e feminina.

Art. 3 – A CBV detém todos os direitos relacionados à competição, seus jogos e propriedades comerciais, podendo celebrar todo e qualquer acordo comercial envolvendo esses direitos, além de ser responsável por elaborar e aplicar o presente Regulamento, assim como elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos, composta por local, data e horário.

Art. 4 – Ao participarem da competição, as entidades de prática reconhecem que a CBV detém de forma irrevogável, irretratável e exclusiva os direitos de captação, fixação, transmissão de sons e imagens, dados estatísticos e apostas esportivas das partidas da SUPERCOPA, para exibição e exploração em qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior.

Art. 5 – Ao participarem da competição, as entidades de prática autorizam o uso pela CBV das imagens coletivas de suas equipes, compreendendo imagens dos atletas e membros da

comissão técnica em atividade profissional, tanto em quadra quanto fora dela, assim como o nome oficial, uniformes, marcas e logotipos das entidades de prática, exclusivamente para promoção da SUPERCOPA.

Art. 6 – Como organizadora da SUPERCOPA, a CBV terá a titularidade de todas as propriedades comerciais, direitos de transmissão e direitos de apostas esportivas, e seus repasses legais, incluindo a possibilidade de adotar uma denominação adicional para a SUPERCOPA e/ou para o troféu, mediante a celebração da cessão de direitos de *Title Sponsor*.

Parágrafo Único – Além das disposições mencionadas no caput deste artigo e no regulamento, mais detalhes sobre essas obrigações e direitos estão descritos no regulamento de Marketing que integra o presente regulamento para todos os fins.

Art. 7 – A Competição exige de todos os participantes e intervenientes a colaboração no sentido de prevenir violência, dopagem, corrupção, manifestações políticos-religiosas e políticas-partidárias, racismo, xenofobia, sexismo ou qualquer outra forma de preconceito ou discriminação, bem como qualquer conduta que atente contra a integridade e a imprevisibilidade da competição, envolvendo apostas esportivas ou qualquer outro ato atentatório a estes princípios essenciais.

Art. 8 – A Competição exige de todos os participantes e intervenientes a colaboração no sentido de prevenir comportamentos antidesportivos, bem como a violência, dopagem, corrupção, manifestações políticos-religiosas e políticas-partidárias, racismo, xenofobia, sexismo ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 9 – É imprescindível que todas as equipes envolvidas cumpram e façam cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento e no RGC, bem como quaisquer outras normas complementares que possam ser editadas pela CBV.

Art. 10 – Este Regulamento foi elaborado pela CBV no exercício de sua autonomia de entidade de administração e organização nacional do desporto voleibol, assegurada constitucionalmente e pela legislação vigente, observando os princípios da integridade, fair play, ética, imparcialidade, isonomia, equilíbrio da competição e imprevisibilidade dos resultados.

Art. 11 – Os clubes são obrigados a disputar a competição até o seu final, sob pena de

exclusão, além das demais sanções legais, previstas neste regulamento e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 12 – Em nenhuma hipótese, os participantes, direta ou indiretamente, poderão alegar desconhecimento dessas regras e princípios.

Art. 13 – Qualquer caso não previsto neste documento será solucionado pela CBV.

CAPÍTULO 3: DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 14 – A SUPERCOPA, nas categorias masculina e feminina, é uma competição que será disputada de acordo com as Regras Oficiais de Voleibol da FIVB 2025 - 2028, obedecendo os ajustes, adequações e condições descritas neste Regulamento, cabendo aos participantes a obrigação de conhecê-los e cumpri-las.

Art. 15 – Os clubes participantes deverão respeitar, cumprir e fazer cumprir as decisões administrativas da CBV, dos árbitros, da JUSTIÇA DESPORTIVA e do CENTRO BRASILEIRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM - CBMA, com sede no Rio de Janeiro.

Art. 16 – Em todas as ações concernentes à realização da SUPERCOPA, nas categorias masculina e feminina, o clube somente poderá ser representado, legitimamente, por seu presidente e/ou diretores estatutários, formalmente designados pelo Presidente, ou por procurador devidamente constituído com poderes especiais expressos, instrumento este que deverá ser entregue oficialmente à CBV,

CAPÍTULO 4: DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 17 – A SUPERCOPA, nas categorias masculina e feminina, será disputada, na forma deste Regulamento, por duas equipes de cada naipe (masculino e feminino), cujos critérios técnicos de participação são os seguintes:

Critério 1: Ter sido CAMPEÃ da SUPERLIGA, em sua determinada categoria (masculina ou feminina), na temporada anterior;

Critério 2: Ter sido CAMPEÃ da COPA BRASIL, em sua determinada categoria (masculina ou feminina), na temporada anterior;

Parágrafo Único – Caso a equipe habilitada pela SUPERCOPA, nos naipes masculino e feminino, seja a mesma equipe habilitada da COPA BRASIL, nos naipes masculino e feminino, a vaga será automaticamente ocupada pela equipe mais bem classificada na COPA BRASIL, nos naipes masculino e feminino.

CAPÍTULO 5: TÍTULOS E CLASSIFICAÇÕES PARA COMPETIÇÕES

Art. 18 – Às equipes vencedoras do jogo final, nos naipes feminino e masculino, serão atribuídos os títulos de “CAMPEÃ”, e as equipes perdedoras do jogo final serão atribuídos os títulos de “VICE-CAMPEÃ”, nos naipes masculino e feminino.

CAPÍTULO 6: DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 19 – A competição será disputada pelas 2 (duas) equipes no sistema de final única para ambos os naipes.

Art. 20 – Os casos omissos neste capítulo sobre o sistema de disputa serão resolvidos pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), que emitirá pareceres e deliberações conforme as regras da e as diretrizes da Federação Internacional de Voleibol (FIVB), quando aplicáveis.

CAPÍTULO 7: TABELA DE JOGOS

Art. 21 – Na elaboração das tabelas da SUPERCOPA, nos naipes masculino e feminino, serão considerados os seguintes fatores:

- a) Equipe A – campeão da Superliga;
- b) Equipe B – campeão da Copa Brasil;

Art. 22 – É expressamente vedada a transferência de horários, datas e locais de jogos depois da publicação da tabela, salvo as seguintes exceções:

- a) Interdição do ginásio.
- b) Perda de mando por penalidade disciplinar.
- c) Exigência de novo ginásio com capacidade de público superior ao espaço indicado originalmente, sempre que a CBV achar necessário, visando o êxito da competição
- d) Exigência da emissora de televisão.

Art. 23 – Datas das Finais da SUPERCOPA:

- a) A SUPERCOPA Feminina será realizada no dia 16 de outubro de 2026.
- b) A SUPERCOPA Masculina será realizada no dia 23 de outubro de 2026.

Art. 24 – Todas as datas estão sujeitas a alterações de acordo com as necessidades da organização, com comunicação e aprovação prévia aos clubes participantes.

Art. 25 – O credenciamento de acesso aos ginásios de jogos na SUPERCOPA, será de responsabilidade da CBV

Art. 26 – Os casos não previstos acima serão decididos pela CBV.

CAPÍTULO 8: DISPOSIÇÕES DO JOGO

Art. 27 – A responsabilidade da realização da final da SUPERCOPA, nos naipes masculino e feminino (despesas e receitas) será da CBV, que poderá realizar os jogos em qualquer estado brasileiro, incluindo o estado das equipes finalistas, a seu critério e de acordo com os itens discriminados abaixo:

- a) O comando da parte técnica de cada jogo da final será da CBV.
- b) A escolha do local de cada jogo da final é de responsabilidade da CBV.
- c) Programação de treinamento para os jogos finais será determinado pela CBV e de acordo com o horário da partida, tendo prioridade da escolha para a equipe A - campeão da Superliga.
- d) Serão disponibilizadas para as duas equipes finalistas uma sessão de treinamento na quadra oficial de jogo, com duração máxima de 1h30, no mesmo turno em que ocorrerá a partida.
- e) Serão disponibilizadas para as duas equipes finalistas uma sessão de treinamento na quadra oficial de jogo, com duração máxima de 1h30, em turnos distintos ao da partida.
- f) Os horários dos demais treinos serão definidos pela CBV utilizando o seguinte critério: a equipe que treinar no primeiro horário, treinará sempre no primeiro horário e a outra sempre no segundo horário e assim sucessivamente.

Art. 28 – As normas e procedimentos relativos às obrigações e direitos dos clubes classificados para as finais, estarão contidos no Caderno de Encargos e serão discutidas em

reunião previamente agendada pela CBV com as equipes finalistas.

Art. 29 – A CBV será responsável pelo pagamento de transporte aéreo (25 passagens) para a final, terrestre, hospedagem e alimentação conforme caderno de encargos da competição.

Art. 30 – A hospedagem deve ser feita em único hotel de categoria, no mínimo 04 estrelas, com distância máxima de 30km para o ginásio e serão oferecidos 10 apartamentos duplos e 05 apartamentos single para cada delegação finalista.

Art. 31 – O Check-in deve ser realizado até 01 dia antes da competição, e o checkout deve ocorrer até 01 dia após o dia da competição. Portanto a CBV é responsável pelo pagamento de até 02 diárias por equipe finalista.

Art. 32 – A CBV não fornece serviço de lavanderia para as equipes finalistas.

Art. 33 – A CBV será responsável por fornecer a alimentação para as equipes finalistas, incluindo café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.

Art. 34 – A CBV será responsável por oferecer a cada delegação finalista, 01 ônibus executivo dedicado com ar-condicionado com capacidade mínima de 40 passageiros, km livre e devidamente abastecido à disposição, para atender as necessidades de deslocamento oficial desde a chegada até a partida

Art. 35 – Todos os direitos comerciais e custos referentes do **CADERNO DE ENCARGOS** são de responsabilidade da CBV ou do promotor que ela designar.

Art. 36 – As ações promocionais das equipes nas finais sempre deverão ser autorizadas pela CBV. Essas ações serão definidas em reunião entre CBV e as equipes finalistas.

Art. 37 – As equipes finalistas, deverão atender as demandas de patrocinadores oficiais da CBV, conforme descrito no regulamento de Marketing e constante no Caderno de encargos das Finais.

Art. 38 – O credenciamento para imprensa dos jogos das finais será comandado pela assessoria de comunicação da CBV, em conjunto com a assessoria de imprensa dos clubes finalistas

Art. 39 – O comando da cerimônia de premiação das finais será da CBV.

Art. 40 – Os casos omissos serão resolvidos pela CBV.

CAPÍTULO 9: INSCRIÇÕES E PRAZOS

Art. 41 – Para inscrever e participar da SUPERCOPA, nos naipes masculino e feminino 2026, a equipe deverá ser filiada à FEDERAÇÃO DE SEU ESTADO, e estar em dia com os compromissos financeiros assumidos com a federação local, CBC, CBV, CSV e FIVB.

Art. 42 – Se ocorrer desfiliação após a inscrição, o clube inscrito terá sua participação automaticamente cancelada e ficará impedido de competir no ano seguinte em caso de uma nova filiação.

Art. 43 – Se uma equipe cancelar sua participação, desistir, abandonar, for excluída ou eliminada pela JUSTIÇA DESPORTIVA após a publicação da tabela, a equipe será automaticamente suspensa por 03 (três) anos de qualquer outra competição organizada pela CBV.

Art. 44 – As equipes habilitadas e aprovadas no processo de inscrição na SUPERCOPA, nos naipes masculino e feminino 2026, deverão seguir o cronograma de datas conforme descrito abaixo:

Art. 45 – Os clubes devem inscrever os atletas que serão relacionados na SUPERCOPA através do sistema de competição SGE da CBV. Somente poderão ser inscritos atletas cujos registros estejam publicados em Nota Oficial em favor do respectivo clube, caso contrário o sistema não permitirá a inclusão.

Parágrafo único – Os clubes devem inscrever no mínimo, 12 (doze) atletas e no máximo 22 (vinte e dois) atletas cujos registros estejam publicados em Nota Oficial em favor do respectivo clube, no prazo limite até o dia 13 de outubro de 2026 – terça-feira - para as equipes femininas e até o dia 21 de outubro de 2026 – quarta-feira – para as masculinas.

Art. 46 – A numeração no uniforme de jogo dos atletas deverá ser a mesma constante na relação nominal.

Art. 47 – Será permitida alteração na numeração usada na SUPERCOPA para a

SUPERLIGA.

Art. 48 – Para a SUPERCOPA, os uniformes dos jogadores devem estar numerados de 01 a 99, com a inserção obrigatória do nome.

CAPÍTULO 10: REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 49 – A condição de jogo de atleta e membro de comissão técnica somente será concedida se estiver com a situação regular no sistema de registro da CBV (**CONSULTAR NORMATIVA DO REGISTRO NO RGC**) e seu nome constar na relação nominal de inscrição na competição pelo clube que irá disputar. Além disso, o clube deverá anexar ao sistema os documentos exigidos para validar a condição de jogo.

Art. 50 – A conferência de regularização de atletas ocorrerá até as 18h do dia 14 de outubro de 2026 – quarta-feira - para as equipes femininas e masculinas.

Art. 51 – A Condição de Jogo de atletas e membros da comissão técnica para atuação na competição está condicionada à apresentação dos documentos descritos abaixo:

DOCUMENTAÇÃO DOS ATLETAS NACIONAIS OU ESTRANGEIROS

Art. 52 – Apresentar ao delegado técnico da partida, no prazo de até 60 (sessenta) minutos antes do horário de cada jogo, a versão original ou cópia autenticada da carteira de registro da CBV ou documento de identidade, que pode ser passaporte ou qualquer documento com foto emitida por órgãos oficiais do País. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico.

Art. 53 – Inserir no sistema de competição a versão original (formulário m-3 – original – padrão da CBV) assinado e carimbado pelo médico com o número do CRM e assinado pelo atleta ou com assinatura eletrônica válida e verificável. Quando entregue na SUPERCOPA, este documento terá validade para a Superliga e Copa Brasil, dispensando nova apresentação para fins de aquisição da condição de jogo.

Art. 54 – Inserir no sistema de competição a versão original do **TERMO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO ÉTICO E CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM** (original – padrão da CBV) assinado digitalmente pelo atleta. Quando entregue na SUPERCOPA, este documento terá validade para a Superliga e Copa Brasil, dispensando nova apresentação para fins de

aquisição da condição de jogo.

Art. 55 – Enviar o resultado da testagem do gene SRY para atletas da Categoria Feminina ao profissional médico da CBV responsável, integrante do Conselho de Saúde da Confederação, direcionado ao e-mail resultados.testesry@volei.org.br, na forma da Política sobre a Elegibilidade de Atletas para as Competições da Categoria Feminina no Voleibol e o Comunicado enviado aos Clubes, e o Procedimento descrito no CAPÍTULO 12 deste Regulamento.

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 56 – Apresentar ao delegado técnico da partida, no prazo de até 60 (sessenta) minutos antes do horário de cada jogo, a versão original ou cópia autenticada da carteira de registro da CBV ou documento de identidade, que pode ser passaporte ou qualquer documento com foto emitida por órgãos oficiais do País. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico.

Art. 57 – Inserir no sistema de competição a versão original do **TERMO DE CIÊNCIA, COMPROMISSO ÉTICO E CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM** (original – padrão da CBV) assinado digitalmente pelo profissional. Quando entregue na SUPERCOPA, este documento terá validade para a Superliga e Copa Brasil, dispensando nova apresentação para fins de aquisição da condição de jogo.

Art. 58 – É regular o atleta que conste inserido no sistema de registro da CBV, seu nome publicado em nota oficial e esteja com sua inscrição em definitivo ou em cessão temporária válida pelo clube o qual irá atuar na competição. No caso de atleta estrangeiro, a inscrição somente poderá ser definitiva, não sendo permitida cessão temporária.

Parágrafo Único – Nas competições do naipe feminino, a regularidade prevista no caput e a concessão da condição de jogo ficam, adicionalmente, condicionadas ao cumprimento dos requisitos previstos na Política sobre a Elegibilidade de Atletas para as Competições da Categoria Feminina no Voleibol e no Capítulo 12 deste Regulamento, não sendo suficiente, para esse fim, o mero registro ou a inscrição da atleta no sistema da CBV.

Art. 59 – Cada equipe poderá solicitar a regularização de atletas, via federação, no sistema de registro da CBV, em qualquer dia da semana, até a data limite estabelecida no

cronograma de datas deste regulamento. No entanto, a atualização das relações nominais com a condição de jogo do atleta, somente será disponibilizada para atuação e participação no jogo no dia 14 de outubro de 2026 – quarta-feira - para as equipes femininas e masculinas.

Art. 60 – O registro na CBV, de um atleta por uma Associação filiada a uma Federação Estadual, será analisado e poderá ser concedido em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação realizada por intermédio do sistema de registros, desde que a federação requerente tenha cumprido todos os pré-requisitos estabelecidos neste normativo. Caso seja constatada alguma inconsistência documental pelo Departamento de Registros da CBV, a federação solicitante será notificada a regularizar a pendência, após a CBV reexaminará a solicitação em até 05 (cinco) dias. Os prazos descritos aqui também se aplicam para os registros de membros de comissão técnica.

Art. 61 – Não obstante aos prazos descritos no **CAPÍTULO 9 – INSCRIÇÃO E PRAZO** deste regulamento, as solicitações de registro visando a participação de atletas e membro de comissão técnica na SUPERCOPA, nos naipes masculino e feminino deverão ser considerados com prazo de antecedência fixado e definido em NORMA DE REGISTRO DA CBV publicado em Nota Oficial nº 134/2024 e contido em anexo no REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES.

CAPÍTULO 11: ATLETA ESTRANGEIRO

Art. 62 – Cada equipe da SUPERCOPA, na categoria feminina poderá incluir até 03 (três) atletas estrangeiros (as) em relação nominal, com o limite de 22 atletas, sendo que até dois atletas podem ser da mesma nacionalidade e o (a) terceiro (a) (caso haja) deverá ser de outro País.

Art. 63 – Cada equipe da SUPERCOPA, na categoria masculina poderá incluir até 03 (três) atletas estrangeiros (as) na relação nominal, com o limite de 22 atletas.

Art. 64 – A condição de jogo de atleta ESTRANGEIRO somente será concedida se estiver com a situação regular no sistema de registro da CBV, publicado em nota oficial e seu nome constando na relação nominal de inscrição na competição conforme CAPÍTULO 10.

CAPÍTULO 12: ELEGIBILIDADE DE ATLETAS PARA A CATEGORIA FEMININA

Art. 65 – Os critérios quanto a elegibilidade, inscrição e condição de jogo de atletas para a categoria feminina observarão integralmente a **Política sobre a Elegibilidade de Atletas para as Competições da Categoria Feminina no Voleibol** (“Política de Elegibilidade”), constante do site da CBV no seguinte link: <https://governanca.cbv.com.br/atletas/normas-e-registros>.

§1º - O resultado de triagem realizado ou reconhecido nos termos da Política de Elegibilidade vigente será válido para competições e temporadas subsequentes, sem necessidade de nova testagem ou reapresentação do respectivo resultado, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na própria Política.

§2º – O resultado da testagem do gene SRY para atletas da Categoria Feminina deve ser encaminhado pelo responsável do clube ao profissional médico da CBV responsável, integrante do Conselho de Saúde da Confederação, direcionado ao e-mail resultados.testesry@volei.org.br, na forma da Política sobre a Elegibilidade de Atletas para as Competições da Categoria Feminina no Voleibol e deste Regulamento.

§3º – O profissional médico da CBV, integrante do Conselho de Saúde da Confederação, emitirá comunicação interna com a análise final, que conterá apenas a indicação dos status (i) “elegível para a categoria feminina”; (ii) “não comprovada a elegibilidade para a categoria solicitada”; ou (iii) “análise complementar necessária”; em seguida, encaminhará o certificado à Unidade Técnica responsável pela inscrição na competição, em até 48 (quarenta e oito) horas.

§4º – A Unidade Técnica receberá somente o status necessário à concessão ou não da inscrição na categoria feminina, sem acesso ao resultado SRY, diagnóstico, histórico clínico, identidade de gênero ou documentos médicos complementares das atletas.

§5º - Somente a atleta que possua o status “elegível para a categoria feminina” poderá obter condição de jogo e estará apta a participar da competição.

Art. 66 – Caso seja verificada a inscrição de atletas inelegíveis por parte da organização – decorrente de eventual denúncia realizada por outra equipe participante ou outra parte legitimada – após a realização da competição, e já tendo ocorrido a participação de atleta

inelegível com base na Política de Elegibilidade atualmente vigente, a equipe responsável pela inscrição será automaticamente considerada derrotada por WO (3 sets a 0 – 25x0, 25x0 e 25x0), caso a atleta tenha participado efetivamente em quadra, e será encaminhado relatório à Justiça Desportiva para que seja avaliada a aplicação de multa, considerando a escalação de atleta irregular.

CAPÍTULO 13: PREMIAÇÃO E CERIMÔNIA

Art. 67 – A equipe vencedora do jogo final será atribuída o título de “CAMPEÃ” e a equipe perdedora do jogo final será atribuída o título de “VICE-CAMPEÃ”

Art. 68 – Serão oferecidos 01 (um) troféu e 35 (trinta e cinco) medalhas de posse definitiva, a cada equipe classificada em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugar

Art. 69 – A cerimônia de premiação acontecerá após a disputa do jogo final da competição, no ginásio onde for realizada a partida.

Art. 70 – Não será permitida a presença de crianças e familiares no pódio durante o primeiro momento da cerimônia de premiação, compreendendo a cerimônia como a entrega de troféus e medalhas até a realização da foto oficial pela CBV. Após este procedimento, com a devida sinalização dos representantes da CBV presentes, a permanência de crianças e familiares poderá ser autorizada.

CAPÍTULO 14: JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 71 – As equipes participantes, seus atletas, seus membros de comissões técnicas, seus dirigentes, diretores e demais integrantes reconhecem que as infrações e ocorrências cometidas no transcorrer da competição serão objeto de notícia de infração ao STJD e serão processadas e julgadas na forma estabelecida pelo CBJD e legislação vigente, com base nas súmulas dos jogos, nos relatórios dos delegados da CBV e dos árbitros.

Art. 72 – Serão aplicadas as medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, diretores, supervisores, árbitros, juízes de linha, apontadores, delegados e todos os demais entes submetidos ao CBJD, na forma da legislação vigente.

Art. 73 – Os julgamentos realizados pela Justiça Desportiva assegurarão o contraditório e

ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, conforme previsto na legislação vigente e no CBJD.

Art. 74 – A equipe participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa proposto neste regulamento, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.

Art. 75 – A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, à CBV ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.

Art. 76 – Os clubes são obrigados a disputar a competição até o seu final, sob pena de exclusão, além das demais sanções legais, previstas neste regulamento e normas da CBV, na legislação vigente e no CBJD.

Art. 77 – Os clubes participantes deverão respeitar, cumprir e fazer cumprir as decisões administrativas da CBV, dos árbitros, da Justiça Desportiva e do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem, CBMA, com sede no Rio de Janeiro e outros Tribunais Arbitrais do Esporte.

Art. 78 – Os valores de taxas e custas da Justiça Desportiva estão dispostos no sítio eletrônico da CBV.

CAPÍTULO 15: MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AUTOMÁTICAS

Art. 79 – As medidas administrativas automáticas serão aplicadas em consonância com os fatos ocorridos antes, durante e depois da realização de cada jogo.

Art. 80 – Levar-se-á em conta, rigorosamente, o que foi descrito na súmula e no(s) relatório(s) do(s) árbitro(s), do(s) delegado(s) e observador(es), técnico(s) e todos os meios legais e legítimos para provar os fatos relatados e publicados através de notas oficiais.

Art. 81 – O atleta e/ou membro de Comissão Técnica desqualificado no jogo da SUPERCOPA fica automaticamente impedido de participar da partida oficial subsequente na SUPERLIGA, salvo se vier a ser julgado pela Justiça Desportiva antes da partida subsequente, caso em que ficará sujeito, apenas, ao cumprimento da decisão.

Art. 82 – O cartão vermelho aplicado pelo árbitro na SUPERCOPA não será considerado para a SUPERLIGA.

Art. 83 – Nos casos omissos neste regulamento, serão aplicadas as punições de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO 16: DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84 – A CBV expedirá instruções complementares ao cumprimento deste regulamento técnico da SUPERCOPA, nas categorias masculina e feminina, através do REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES, Notas oficiais e Diretrizes caso seja necessário.

Art. 85 – As datas estipuladas pela CBV podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada às equipes pela UCQ e publicada em Nota Oficial.

Art. 86 – Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Organização da Competição, através de comunicação formal às partes interessadas que, em caso de dúvida de interpretação deste regulamento ou do regulamento geral das competições, poderão formalizar consulta.

Art. 87 – Para as competições da SUPERCOPA, será obrigatório o uso de 3 (três) boleiros que serão distribuídos um em cada angulo da quadra de jogo ao lado oposto da área técnica e um atrás do primeiro árbitro. E 4 (quatro) enxugadores rápidos posicionados ao lado da mesa central.

Art. 88 – Todos os boleiros devem estar preparados para manter o ritmo da partida, fornecendo a bola aos sacadores de forma ágil entre os rallies e garantindo o controle das bolas oficiais da partida em todo momento. Os enxugadores devem estar preparados para manter o piso limpo e seco, utilizando toalhas pequenas, sempre que necessário, após cada rally.

Art. 89 – O 1º árbitro é responsável pelo controle do trabalho dos boleiros e enxugadores durante a partida.

Art. 90 – A idade mínima autorizada para boleiros e enxugadores é de 18 anos completos, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e Adolescente. Excepcionalmente, as

equipes que optarem por usarem boleiros e enxugadores menores de 18 anos será necessário a autorização prévia dos responsáveis na declaração modelo da CBV. Ao descumprirem esta disposição estarão sujeitas às sanções administrativas aplicáveis pela CBV, sem prejuízo das sanções legais e comunicações ao Conselho Tutelar.

Art. 91 – Será adotado o critério de utilização de árbitro neutro para a função de 1º árbitro. O árbitro neutro será designado pela comissão de arbitragem da CBV, assegurando a imparcialidade e a equidade no julgamento das partidas, independente das equipes envolvidas.

Art. 92 – Os técnicos deverão identificar previamente ao delegado técnico os nomes dos(as) seis atletas que possivelmente iniciarão a partida. Contudo, essa identificação preliminar poderá ser alterada sem qualquer penalidade ou impacto técnico no momento da entrega oficial da ordem de saque ao 2º árbitro, conforme os prazos estabelecidos no protocolo da competição.

Art. 93 – Sem prejuízo das obrigações constantes no RGC, o piso no ginásio de jogo para todas as partidas da SUPERCOPA, COM OU SEM TELEVISÃO, deverá ser piso sintético – tipo Taraflex – Gerflor – Mondo ou similar na cor verde e laranja.

Art. 94 – A bola oficial a ser utilizada em todos os jogos será da marca Mikasa V200W.

Art. 95 – O sistema de iluminação na área de jogo deve ter luminárias instaladas com proteção de tela, preferencialmente, ao lado da quadra e possuir intensidade de, no mínimo, 1.200 lux para jogos com transmissão de televisão, com medição a 1 (um) metro da superfície do piso. Deve ter difusão focal, sem ofuscar a visão dos atletas e sem sombras e reflexos.

CAPÍTULO 17: DIRETRIZES DO LOCUTOR OFICIAL

Art. 96 – O locutor oficial de uma partida de voleibol é responsável por realizar anúncios importantes durante o jogo, como apresentação das equipes, atualização do placar, e comunicação de decisões oficiais, como pedidos de tempo, substituições e desafios de vídeo. Além disso, ele deve fornecer informações relevantes ao público, garantindo o cumprimento das normas da competição e mantendo um ambiente informativo e organizado. O locutor deve atuar com clareza, imparcialidade e dentro dos limites estabelecidos pela organização, contribuindo para a condução fluida do evento.

ANTES DO INÍCIO DO PROTOCOLO DE JOGO

Art. 97 – O LOCUTOR OFICIAL deve anunciar dentro da imparcialidade a entrada das equipes visitante e sediante na quadra de jogo. Essa entrada deve ser coordenada pelo Delegado Técnico da partida.

DURANTE O PROTOCOLO DE JOGO

Art. 98 – APRESENTAÇÃO DO JOGO: O LOCUTOR OFICIAL deve anunciar a denominação oficial da competição, o número do jogo, os nomes das equipes e a execução do Hino Nacional Brasileiro.

- a) DENOMINAÇÃO OFICIAL DA COMPETIÇÃO: SUPERCOPA 2026
- b) JOGO DE NÚMERO ENTRE AS EQUIPES EQUIPE A X EQUIPE B

Art. 99 – O LOCUTOR deve convidar todos os presentes no ginásio a permanecerem em posição de respeito para a execução do Hino Nacional Brasileiro.

Art. 100 – APRESENTAÇÃO DA ARBITRAGEM, ATLETAS E TÉCNICOS: O LOCUTOR OFICIAL deve anunciar a equipe de arbitragem e equipes.

- a) APRESENTAÇÃO DOS ÁRBITROS: Deve ser anunciado o nome, sobrenome e seu estado de origem do 1º árbitro, em seguida, deve anunciar o nome, sobrenome e seu estado de origem do 2º árbitro
- b) APRESENTAÇÃO DAS EQUIPES: Primeiro, deve ser anunciado os seis jogadores titulares, o líbero e o técnico da equipe visitante. Em seguida deve ser anunciado os seis jogadores titulares, o líbero e o técnico da equipe mandante.

ANTES DO PRIMEIRO SAQUE DO JOGO E NOS INTERVALOS ENTRE OS SETS

Art. 101 – O locutor oficial é responsável por anunciar, de forma clara e objetiva, o anúncio oficial referente a PREVENÇÃO E COMBATE À PRÁTICA DE ATOS DISCRIMINATÓRIOS. Esse anúncio deve ser realizado antes do início da partida e no intervalo entre O 2º E 3º os sets. O locutor deve garantir que essa mensagem seja transmitida de maneira contundente, promovendo um ambiente de respeito e inclusão no ginásio.

DURANTE O JOGO

Art. 102 – O locutor oficial é responsável por anunciar, de forma clara e objetiva todas as substituições das equipes, assim como pedido de tempo e solicitação e resultado do desafio de vídeo.

APÓS O FINAL DE CADA SET

Art. 103 – O LOCUTOR OFICIAL deve anunciar a equipe vencedora do set e o placar final do set.

APÓS O FINAL DO JOGO

Art. 104 – O LOCUTOR OFICIAL deve anunciar o resultado da partida, sendo igualmente sua responsabilidade comunicar o número, nome do atleta e a equipe do vencedor do troféu Viva Vôlei.

CAPÍTULO 18: SISTEMA DE DESAFIO DE VÍDEO

REQUERIMENTOS E DIRETRIZES

Art. 105 – Devem ser providos todos os recursos necessários para a operação do sistema de desafio, incluindo pontos elétricos para computadores, equipamentos de informática, câmeras e outros. Mesas para operação do sistema, acesso à Internet cabeada e suporte para conexão com o telão do ginásio, além de apoio especializado para acesso aos quadros elétricos, também são necessários.

Art. 106 – A organização deverá disponibilizar um telão ou projetor para que as imagens do sistema de desafio sejam projetadas para os espectadores, atletas e membros da comissão técnica. O telão deve ser instalado de forma a oferecer acesso visual, sem interferências.

NORMATIVAS E DIRETRIZES

Art. 107 – A CBV está empenhada em utilizar novas tecnologias para auxiliar os árbitros e garantir justiça nas partidas. As equipes podem:

- a) Solicitar revisão de ações suspeitas de faltas não identificadas ou sinalizadas

erroneamente pelos árbitros ou juízes de linha.

- b) As equipes têm direito a solicitar "Desafios" no final do rally, para revisão da decisão dos árbitros sobre qualquer ação ocorrida durante o último ponto.

Art. 108 – As equipes mantêm o direito de chamar outro "Desafio" se a reivindicação estiver correta, com um máximo de dois desafios malsucedidos por set.

SITUAÇÕES PERMITIDAS PARA DESAFIOS

- a) Bola dentro/fora (linhas laterais e finais).
- b) Toque de bloqueio (contato com a bola pelo jogador bloqueador).
- c) Toque na rede (contato com a rede entre as antenas pelo jogador em ação).
- d) Toque na antena (contato com a antena pelo jogador ou pela bola).
- e) Invasão durante o saque (contato do sacador com a área de jogo ou zona lateral livre antes de golpear a bola).
- f) Invasão na linha de ataque (atacante que não está na zona de ataque pisar na linha de três metros antes de tocar a bola).
- g) Invasão na linha central (contato do jogador com a quadra adversária além da linha central enquanto a bola está em jogo).
- h) Bola que toca a quadra de jogo - Floor Touch

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE DESAFIOS

Art. 109 – Os desafios devem ser solicitados pelo técnico através da campainha ao primeiro árbitro, ao final do rally, sinalizando com o gesto "C". As equipes têm oito segundos após o final do rally para desafiar.

Art. 110 – As equipes têm o direito de solicitar "Desafios" ao final do rally quando desejam pedir uma revisão da decisão dos árbitros sobre qualquer ação que ocorreu durante o rally, incluindo o saque. Não haverá solicitação de desafio durante o rally.

VALIDAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS DOS DESAFIOS

- a) Um segundo desafio malsucedido em um set impede a equipe de solicitar outro desafio naquele set.
- b) O técnico será informado pelo segundo árbitro e o público pelo locutor.
- c) O 1º Árbitro pode solicitar um desafio para revisar uma ação caso tenha dúvidas

sobre sua decisão.

- d) A primeira falha observada na sequência de imagens prevalecerá sobre qualquer outra subsequente.
- e) Se a equipe que desafiou tiver ganhado o rally, o desafio será recusado.
- f) Se duas equipes desafiarem a mesma interrupção por ações diferentes, a sequência inteira será revisada e a primeira falha prevalecerá.

REGRAS GERAIS

- a) Jogadores devem permanecer na quadra durante a avaliação do vídeo.
- b) Uma falha suspeita não confirmada pelo vídeo é considerada como não ocorrida.
- c) Em caso de falha no Sistema de Desafio, o segundo árbitro comunicará às equipes, e a partida seguirá normalmente pelas regras do jogo até que o sistema volte a funcionar.
- d) O resultado da revisão eletrônica é final e não contestável.
- e) Se um rally for interrompido pelo apito do árbitro por uma falta, um pedido de revisão do desafio por vídeo pode ser feito por qualquer uma das equipes apenas se a interrupção impediu uma equipe de ter uma oportunidade genuína de jogar a bola e continuar o rally. Se o apito do árbitro não influenciou o resultado natural do rally, o jogo é considerado encerrado quando a bola saiu de jogo. Em tais casos, o rally não será refeito, e nenhum pedido de desafio será aceito.